

REGULAMENTO DA POLÍTICA DE PESQUISA, INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS ACADÊMICOS E CIENTÍFICOS

Resolução n. 2-CS/P

Aparecida de Goiânia, 22 de janeiro de 2021.

Homologa e institucionaliza o Regulamento da Política de Pesquisa, Inovação Tecnológica, Produção e Publicação de Trabalhos Acadêmicos e Científicos do Centro Universitário Alfredo Nasser.

O Presidente do Conselho Superior (CS) do Centro Universitário Alfredo Nasser (Unifan), (COD 1573), credenciado pela Portaria MEC n. 1.063, DOU de 24/12/2020, em conformidade com o Regimento Interno, a legislação pertinente e, por unanimidade de seus membros, por meio da presente Resolução homologa e institucionaliza o *Regulamento da Política de Pesquisa, Inovação Tecnológica, Produção e Publicação de trabalhos acadêmicos e científicos*, nos termos que se seguem.

1. DA DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º Este Regulamento institui e orienta a *Política de Pesquisa, Inovação Tecnológica, Produção e Publicação de trabalhos acadêmicos e científicos* do Centro Universitário Alfredo Nasser, presidida pela Pró-reitoria Acadêmica e pela Pró-reitoria de Relações Institucionais, sob a regência da Coordenação de Pesquisa.

Parágrafo único. O objetivo geral da Política é ‘Estimular docentes e discentes ao desenvolvimento da pesquisa, tecnologia e inovação’; e, os específicos são:

- I. orientar e avaliar a produção acadêmica de docentes e discentes da Unifan para atividades de pesquisa de caráter científico, tecnológico e artístico-cultural; e,
- II. disponibilizar a produção acadêmica e científica dos docentes e discentes da Unifan a todos os membros da sociedade, por meio do repositório no *site* institucional e da *Editora Alfredo Nasser*.

2. DA SELEÇÃO DE DOCENTES E DISCENTES PESQUISADORES

Art. 2º O Centro Universitário Alfredo Nasser realizará seleção de docentes pesquisadores, por meio de edital publicado pela Coordenação de Pesquisa da Unifan.

§ 1º. A publicação de editais estará condicionada às normas deste Regulamento e ao término de pesquisa(s) concluída(s).

§ 2º. O candidato ao Processo Seletivo de docentes pesquisadores, conforme edital deverá:

- I. possuir o título de doutor;
- II. estar vinculado à Unifan, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas/aula semanais; e,
- III. se for o caso, ter aprovação do projeto de pesquisa pelo Comitê de Ética e Pesquisa (CEP) e ou pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da IES.

§ 3º. Os docentes pesquisadores serão responsáveis pela seleção dos discentes pesquisadores por meio de testes de habilidades.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º São responsáveis pela realização da Política citada no Art. 1º desta Resolução: a Pró-reitoria Acadêmica; a Pró-reitoria de Relações Institucionais; a Coordenação de Pesquisa; o Núcleo de Pesquisa da Unifan; docentes e discentes pesquisadores; e, a *Editora Alfredo Nasser*.

§ 1º São atribuições da Pró-reitoria Acadêmica:

- I. oferecer recurso financeiro no valor de 20 (vinte) horas/aula semanais ou mais para o docente selecionado a desenvolver pesquisa de caráter científico, tecnológico e artístico-cultural;
- II. promover intercâmbio, por meio de edital próprio, de docentes e discentes da Unifan com instituições nacionais e internacionais para realização de pesquisa, com anuência do Corpo Gestor;
- III. indicar o gestor responsável pelos bens físicos e materiais utilizados na pesquisa;
- IV. homologar o edital para seleção de docentes pesquisadores;
- V. aprovar e orientar os planos de trabalho dos projetos de pesquisa;
- VI. designar, no início de cada ano letivo, os membros do conselho de avaliação dos projetos de pesquisa;
- VII. publicizar no *site* institucional as informações a respeito do Núcleo de Pesquisa e dos editais institucionais; e,
- VIII. manter interlocução com a Pró-reitoria de Relações Institucionais e a Coordenação de Pesquisa para planejamento e execução de atividades inerentes à Política de que trata este Regulamento.

§ 2º São atribuições da Pró-reitoria de Relações Institucionais:

- I. atualizar e reeditar o *Guia para trabalhos acadêmicos*;
- II. elaborar, publicar e atualizar o Tutorial intitulado *Produção de Trabalhos Acadêmicos e Científicos*;
- III. gerenciar a publicação dos resultados de pesquisa no repositório, revistas e livros acadêmicos por meio da *Editora Alfredo Nasser* e realizar projetos que visem a sua popularização; e,
- IV. manter interlocução com a Pró-reitoria Acadêmica e a Coordenação de Pesquisa para planejamento e execução de atividades inerentes à Política de que trata esta Resolução.

§ 3º São atribuições da Coordenação de Pesquisa:

- I. formular editais para seleção de docentes pesquisadores e submetê-los à aprovação da Pró-reitoria Acadêmica, da Pró-reitoria de Relações Institucionais e à homologação do Conselho Superior;
- II. divulgar editais de programas de fomento e apoio à pesquisa;
- III. selecionar, juntamente com o conselho de avaliação dos projetos de pesquisa, os docentes pesquisadores contemplados, segundo edital;
- IV. gerir o desenvolvimento e a produção dos projetos de pesquisa;
- V. emitir declarações e ou certificados que atestem a realização de pesquisa de caráter científico, tecnológico e artístico-cultural na Unifan; e,
- VI. manter interlocução com a Pró-reitoria Acadêmica e a Pró-reitoria de Relações Institucionais para planejamento e execução de atividades inerentes à Política de que trata esta Resolução.

§ 4º São atribuições do Núcleo de Pesquisa, segundo as linhas de pesquisa desenvolvidas pela IES:

- I. informar ao Coordenador de Pesquisa os dados que serão cadastrados no Diretório de Núcleo de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- II. elaborar projetos de pesquisa de caráter científico, tecnológico e artístico-cultural e submetê-los à aprovação da Coordenação de Pesquisa, conforme edital;
- III. gerir a prestação de contas dos recursos recebidos da Instituição, durante e ao final do

desenvolvimento dos projetos; e,

IV. submeter à apreciação do Conselho Editorial da *Editora Alfredo Nasser* os relatórios de pesquisa concluída.

§ 5º São atribuições do docente pesquisador:

I. selecionar pesquisadores, estudantes e técnicos da Unifan interessados em colaborar com o desenvolvimento de projetos de pesquisa, de forma voluntária e mediante assinatura de termo de compromisso;

II. inserir sua pesquisa no Diretório de Núcleo de Pesquisa junto ao CNPq;

III. protocolar os projetos junto à Coordenação de Pesquisa;

IV. cumprir o Termo de Compromisso assumido com a Coordenação de Pesquisa;

V. submeter os resultados da pesquisa, em coautoria com os discentes pesquisadores se for o caso, à apreciação de conselhos editoriais, para publicação; e,

VI. apresentar resultados de pesquisas em eventos acadêmicos na Unifan e em outras instituições.

§ 6º São atribuições dos discentes pesquisadores selecionados:

I. responder às orientações do docente pesquisador;

II. participar do desenvolvimento do projeto de pesquisa; e,

III. apresentar trabalhos em eventos e à apreciação de conselhos editoriais, para publicação.

§ 7º São atribuições da *Editora Alfredo Nasser*:

I. estimular a publicação de edições dos periódicos de forma interdisciplinar ou transversal, por meio da seleção de trabalhos de diferentes pesquisas realizadas;

II. promover o intercâmbio institucional e interinstitucional das publicações; e,

III. designar os membros do Conselho Editorial dos periódicos e livros para avaliação e aprovação dos trabalhos.

4. DA PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 4º Os resultados de pesquisa produzida na Unifan deverão ser publicados pela *Editora Alfredo Nasser* e outras, conforme respectivas normas editoriais.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 5º As deliberações colegiadas da Pró-reitoria Acadêmica, da Pró-reitoria de Relações Institucionais e da Coordenação de Pesquisa resolverão os casos omissos pelo presente Regulamento.

Art. 6º Este Regulamento entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

PROFESSOR ALCIDES RIBEIRO FILHO
Presidente do Conselho Superior